



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 266

Ofício nº 266/2025/GAPRE

Uruguaiana, 14 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 408/2025 da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SESTRA)**, em resposta ao **Ofício nº 525/2025/DLEG**, do Poder Legislativo, onde o Ver. Adenildo de Jesus Padovan solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



COMUNICAÇÃO INTERNA nº: 408/2025

DATA: 29/04/2025

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ASSUNTO: Ofício Executivo nº 525/2025/DLEG

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar CI nº 037/2025 da Seção de Sinalização Viária, contendo informações solicitadas no Ofício Executivo nº 525/2025/DLEG.

Atenciosamente,

José Clemente da Silva Corrêa

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DIRETORIA DE TRÂNSITO



C.I. nº 037/2025

Uruguaiana, 29 de abril de 2025.

De: Seção de Sinalização Viária

Para: Secretário de Segurança e Trânsito

Assunto: Indicação de demarcação de área para o procedimento de carga e descarga

Ref: - C.I nº 496/2025/SEGOV

- Ofício executivo nº 525/2025/DLEG

Senhor Secretário,

Tomado conhecimento do documento em referência, onde consta a solicitação de “*estudos para disponibilizar local para carga e descarga, na Rua 15 de Novembro, em frente ao nº 3535, no Bairro São Miguel.*”

Diante do Vosso despacho será realizada análise e inspeção “in loco”, verificando se a microrregião não possui regulamentação para o procedimento de carga e descarga e se implantado este atenderá a necessidade aos usuários da via.

Com base na legislação vigente, Resolução nº 965 CONTRAN, que define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos, ***IV - área de estacionamento para a operação de carga e descarga é a parte da via sinalizada para este fim, conforme definido no Anexo I do CTB.***

ANEXO I - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA - imobilização do veículo, pelo tempo estritamente necessário ao carregamento ou descarregamento de animais ou carga, na forma disciplinada pelo órgão ou entidade executiva de trânsito competente com circunscrição sobre a via.

Cabe salientar o solicitante que, de acordo com o Art. 19. da resolução supracitada, “Fica vedado destinar parte da via para estacionamento privativo de qualquer veículo em situações de uso não previstas nesta Resolução”; E que que se implantado o estacionamento é de uso público dentro dos regramentos regidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Desta forma, restituo o documento em referência para conhecimento e providências julgadas cabíveis.

Rafael Correa Marques – Mat. 16516-6

Agente de Trânsito

JML
29.04.25
nº 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



C.I. nº 496/2025/SEGOV

Uruguaiana, 22 de abril de 2025

As Dir. Trânsit

→ Avaliar

DE: Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

PARA: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SESTRA

Senhor Secretária,

*José Clemente da Silva Corrêa
Secretário de Segurança e trânsito
PREFEITURA MUNICIPAL de Uruguaiana*

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminho o Ofício nº 525/2025/DLEG, de autoria do Poder Legislativo, onde o Vereador Adenildo Padovan, requer providências, conforme anexo.

Fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para resposta, contados a partir do recebimento deste documento, sendo a data final **até o dia 29 de abril de 2025**.

Ainda, a resposta desta Comunicação Interna deverá ser encaminhada junto a cópia do referido Ofício, bem como mencionando a C.I. supramencionada.

Atenciosamente,

Sofraya Leal Salomão,

Secretária Adjunta de Governo.

José Vandi
11:52 23/04/25



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 525 /2025/DLEG

Uruguaiana, 15 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indica estudo.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 166, do Vereador Adenildo de Jesus Padovan, aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, que realizem estudos para disponibilizar local para carga a descarga na Rua 15 de Novembro, em frente ao nº 3535, no Bairro São Miguel.
2. Justifica-se a presente devido ao comércio localizado neste endereço encontrar dificuldades em suas atividades, porque há muitas chegadas e saídas de encomendas com caminhões pequenos e grandes e as vagas existentes sempre estão ocupadas.

Atenciosamente,


Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
Presidente em exercício